

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.403

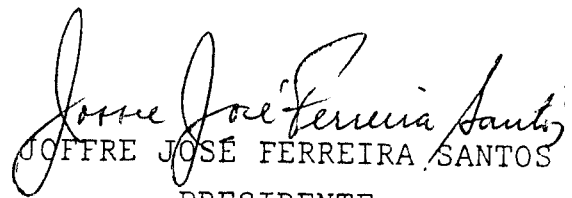
Autoriza desdobro em lote de terreno de propriedade do Sr. Paulo Affonso Mourão Cardillo e outra.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro em lote de terreno de nº 11, da quadra K, do Loteamento Chácara Alvorada, de propriedade do Sr. Paulo Affonso Mourão Cardillo, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 352/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE